Emenda a MP 603 de 2013

00017

Tipo de Emenda:

Aditiva x		Supressiva		Modificativa	

Dispositivo Emendado

Artigo	1º	Parágrafo	novo	Inciso	Alínea	

Teor da Emenda

Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 10.420 de 10 de abril de 2002, o seguinte paragrafo:

O pagamento do adicional ao Beneficio de que trata o caput do artigo, será realizado em parcela única para os agricultores familiares que se encontrem no cadastro do Plano Brasil sem Miséria.

Justificativa

O Cadastro do Plano Brasil sem Miséria reúne o conjunto de brasileiros que estão na extrema pobreza, cuja renda *per capita* dos membros da família está abaixo de R\$ 70,00.

Através da busca ativa, foram identificados e cadastrados um grande numero de pessoas que residem no meio rural, que se encontram em extrema pobreza, e que estão sendo objeto de priorização nas políticas do Governo Federal.

Com isto, elegemos um publico que necessita do aporte em parcela única do beneficio previsto nesta Medida Provisória, para que se minimizem as difíceis condições sociais e econômicas que se encontram.

Dep. Assis Carvalho - PT/PI

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 07 102 12013 às 12:30

___/Matr.: <u>3.5.761.0</u>